



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 84

Brasília, 07 de novembro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2014 PROCESSOS: 2884-05.2014

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação formulada pela empresa DATEN, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, esclarece:

Pergunta 1:

Assim determina o Item 8.4 do Edital: "8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação de conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos equipamentos ofertados".

a) No sentido de aumentar a celeridade do processo, evitando, desta forma, o desperdício/perda de tempo, de pessoal e de dinheiro na execução e no trâmite para finalização do mesmo entendemos que, se a Licitante arrematante apresentar catálogos e/ou declarações do equipamento ofertado (inclusive dos componentes que compõem o equipamento), além do resultado do teste de desempenho e das certificações, comprovando de forma clara o atendimento a todas as exigências do Anexo I - Termo de Referência, do Edital, não se faria necessário o envio de Amostra. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento, pois a exigência das amostras constitui faculdade da Administração.

b) Caso o entendimento acima esteja incorreto, respeitando o Art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que tem como norte o Princípio da Publicidade, entendemos que o arrematante será informado dos testes detalhados a serem realizados no equipamento, inclusive quanto à data, ao horário e ao local de realização dos mesmos, sendo estes abertos a todos os licitantes que desejem acompanhar o processo. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento, pois os testes deverão ser realizados pelo ofertante, em dia, horário e local previamente divulgados para que possa ser acompanhado pelo demais interessados.

c) Caso seja constatada, na apresentação da Amostra, alguma anomalia no funcionamento do equipamento ou algum ponto que não esteja de acordo com Anexo I - Termo de Referência, do Edital ou da proposta ofertada pela licitante, ou mesmo algum funcionamento irregular no exemplar apresentado, será concedido um prazo de 48 horas para adequação no equipamento. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento. Não há prazo extra para correção de anomalias.

d) Considerando o item 8.4.5 do Edital, bem como o princípio da Isonomia, entendemos que, caso a Comissão entenda por solicitar amostra de um determinado item, o fará para todos os licitantes que em determinado momento se encontre na condição de arrematante. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento, pois a solicitação das amostras ocorrerá na forma prevista no subitem 8.4.1 do Edital.

Pergunta 02:

No Anexo I - Termo de Referência, para os Itens nº 01 e nº 02, é solicitado no subitem 10 - Sistema Operacional que: "10.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64bits em português (Brasil) configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema." E mais adiante, no subitem 11 - Compatibilidade, também se exige que: "11.1 Para o modelo de

microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;”.

Considerando que o Edital definiu no subitem 10.1 o Sistema Operacional que deve acompanhar o equipamento, além de exigir no subitem 11.1 a comprovação de que o modelo do equipamento ofertado deverá estar listado no Windows Catalog da Microsoft (<http://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/>) para o sistema operacional Windows 8.1 Prof 64 bits, entendemos que não será aceito HCL de versões anteriores do Windows para atendimento ao item 11.1. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 3:

Pergunta 01- Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para o lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduo após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias inclui-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento, pois deverá ser fornecido para cada equipamento as mídias, em razão de tratar-se de aquisição centralizada com entrega em diversas localidades.

Pergunta 04:

Assim, diante do que aqui foi exposto e esclarecido, entende-se que este respeitável órgão apreciará estas considerações e avaliará como VÁLIDO e PROCEDENTE o intento de se apresentar documentos autenticados digitalmente, de modo a comprovar a veracidade das informações prestadas relativas à participação no certame. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

A aceitação de documentos autenticados digitalmente deverá ser analisada pelo Setor competente.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

